



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 728 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA:	Autoriza o Executivo Municipal de Quatis a conceder subvenção social à APAE e dá outras providências.
----------------	--

A **Câmara Municipal de Quatis**, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo de Quatis, autorizado a conceder subvenção social de acordo com as condições pactuadas no Convênio firmado para o período 2010/2012 e suas alterações posteriores, para a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Quatis - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 39.560.370/0001-19, com sede na Rua da Esperança, nº 03, Bairro Jardim Polastri, Quatis - RJ.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com o repasse supra referida, deverá prestar contas, mensalmente, dos recursos recebidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que deverão constar dos orçamentos anuais do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 17 de Fevereiro de 2011


José Laerte d'Elías
Prefeito Municipal de Quatis.